



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2026

### LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

Modalidade: Leilão online

Data: 06/05/2026

Horário: 10:00hs

### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BICAS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, com sede Administrativa na Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, BICAS, Minas Gerais, CEP 14.200-099, neste ato representado pelo Dr. Izaias Leão de Souza, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 06/05/2026 às 10:00 horas**, sendo conduzido pelo leiloeiro oficial do Estado do MINAS GERAIS Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrito na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância da lei de licitação e no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo, considerando o interesse público, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão online, leilão este, que será conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. Sandra de Fátima Santos, inscrito na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1061, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

### 2. DO OBJETO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, pertencentes ao Município de BICAS/MG, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

3.1. O certame ocorrerá através do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) a partir das 10.00hs horas do dia 06/05/2026

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1 – Local: Almoxarifado. RUA DONA ANNA N:220 CENTRO - BICAS-MG.

4.1.2 –Horário de Visitação: 8.00hs às 11.00hs e de 13.00h às 17.00hs

4.1.3 – Data Visitação: 28/04/2026 ao dia 05/05/206 nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura.

4.1.4. Telefone informação: 32 99931-2967 será atendido nos horários de funcionamento da prefeitura

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar as condi oes dos respectivos documentos.

4.5.   de inteira responsabilidade do interessado fazer averigua oes quanto ao modelo, cor, ano de fabrica o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi dos ve culos, dentre outras condi oes, sob pena de arcar com o  nus de sua des dia.

4.5.1. Caso o n mero do motor e do chassi n o estiverem leg veis, ou n o forem originais de f brica, caber  ao licitante arrematante trocar a pe a e providenciar a regulariza o do ve culo junto aos  rg os p blicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e ve culos que ser o levados a leil o s o da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com anteced ncia pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leil o.

4.7. A transfer ncia dos ve culos correr  por conta e  nus do arrematante devendo ser observada a legisla o aplic vel.

## **5. DA FORMALIZA O DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados nominalmente ao leiloeiro em at  02 (dois) dias  teis anteriores   data fixada para o leil o, atrav s do telefone/fax (32) 9 8809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail [sandraftantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandraftantosleiloeira@gmail.com).

5.2 As informa oes referentes aos bens alienados ser  segunda a sexta feira , no hor rio das 08:00  s 11:00 e de 13:00  s 16:00 horas, pelo telefone 32 99931-2697zap



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista, diretor ou gerente da mesma).
- 6.2. Poderão oferecer lance através do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.
- 6.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.
- 6.4. Podem participar também do leilão os servidores públicos municipais, conforme parágrafo único do art. 110 da Lei Orgânica Municipal. (nova redação dada pela Emenda 01/10).
- 6.5. Estão impedidos de participar desta licitação os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ou em Desuso e os Membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Também se encontram impedidos de participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau inclusive, ou por adoção (art. 110 da Lei Orgânica Municipal).

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

- 7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).
- 7.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.
- 7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).
- 7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182
- 7.4. Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances serão feitos por meio do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

[Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

## **9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal [sandafsanstosleiloeira@gmail.com](mailto:sandafsanstosleiloeira@gmail.com) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [sandrafsanstosleiloeira@gmail.com](mailto:sandrafsanstosleiloeira@gmail.com).

9.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

9.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

\*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

9.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro Sandra de Fátima Santos.

9.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

## **10. DA ATA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2.2- É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

12.1. A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

12.2. Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.

12.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

12.3.1. Despesas com cartório;

12.3.2. Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;

12.3.3. Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;

12.3.4. Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;

12.3.5. Segunda via de documentos;

12.3.6. Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

12.3.7. Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

12.4. O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

12.5. Os veículos classificados como sucata, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente baixados de forma definitiva junto ao DETRAN.

12.6 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## **13. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LOJAS**

13.1. A ocupação das lojas somente será autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso na data da arrematação, a apresentação da documentação exigida e o pagamento da primeira comissão do(a) leiloeiro(a).

13.2. O contrato de locação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, será lavrado posteriormente, devendo o locatário cumprir integralmente as cláusulas nele estabelecidas e todas as obrigações previstas neste edital.

### **13.3. Da Vigência e Prorrogação do Contrato**

13.4. O presente contrato de uso de bem público terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja justificativa de interesse público e vantagem para a Administração, nos termos do artigo 107, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 14.5. A prorrogação dependerá cumulativamente de:

- a) manifestação expressa e motivada das partes;
- b) demonstração de interesse público na continuidade da utilização do bem;
- c) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual do contratado;
- d) autorização formal da autoridade competente, precedida de análise técnica e jurídica favorável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

13.10. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

13.11. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará o encerramento automático do contrato, sem direito a indenização ou renovação tácita.

13.12. O prazo total do contrato, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses, findo o qual o uso do bem público deverá ser obrigatoriamente encerrado, salvo se houver novo procedimento licitatório ou instrumento jurídico adequado que o suceda, devidamente fundamentado em razão de interesse público relevante, conforme artigo 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Bicas/MG.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis. O Comitente e o Leiloeiro não aceitarão alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.

15.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.

15.7. O Comitente e o Leiloeiro reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.

15.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.9. A Prefeitura Municipal de Bicas reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgados as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.10. A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial o direito de restringir, suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros. Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do leiloeiro.

15.11. O Comitente e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3271-6661**

**PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000**

arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.

15.12. Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.13. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.

15.14. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação dos bens a ser leiloados;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração

## **16 – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Bicas/MG, 13 de abril de 2026.

---

**Secretário Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: ONIBUS MBENZ/MPOLO PARADISO R ANO: 2003/2003 PLACA: CNI3996 RENAVAM: 00807434590 CHASSI: 9BM6642313B342184 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, VEÍCULO POSSUI UMA MULTA EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/03/2026. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ O ANO 2024.</p> 	R\$ 30.000,00
02	<p>MARCA: CAMINHONE FIAT/DUCATO ENGESIG AMB ANO: 2004/2004 PLACA: 00831113030 RENAVAM: 00693127350 CHASSI: 93W231H2141016260 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/03/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.</p>	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000



03

**MARCA: CAMIONETA I/RENAULT KGOO RONTANAMB**

**ANO: 2013/2014**

**PLACA: OPQ8714**

**RENAVAM: 00534606652**

**CHASSI: 8A1FC1415EL642919**

**OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS E/OU AUTUÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/03/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2026.**



**R\$ 8.000,00**

04

**MARCA: AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL MB**

**ANO: 2015/2015**

**PLACA: PWA8113**

**RENAVAM: 01049378315**

**CHASSI: 9BWAA45UXFP558741**

**OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEÍCULO POSSUI UMA AUTUAÇÃO E UMA MULTA EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/03/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2025.**

**R\$ 10.000,00**

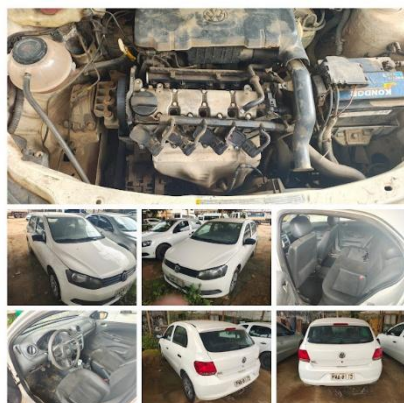


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000



**05** MARCA: MICROONIB RENAULT/M REVESCAP L3H2

ANO: 2018/2019

PLACA: QQT9461

RENAVAM: 01191033390

CHASSI: 93YMAFEXCKJ528067

**OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEÍCULO POSSUI DUAS AUTUAÇÕES E QUATRO MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 23/03/2026. VEÍCULO LICENCIADO PARA 2021.**

**R\$ 17.000,00**



**06** ARADO SEM DISCO

**R\$ 15.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000



07

**ENSILADEIRA**



**R\$ 5.000,00**

08

**LÂMINA NOVELADORA FRONTAL**



**R\$ 15.000,00**

09

**ELEVADOR**

**R\$ 3.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de Bicas/MG e o leiloeiro Sandra de Fátima Santos contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 001/2026      LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_      ANO/MOD: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_      COR: \_\_\_\_\_      CHASSI: \_\_\_\_\_  
COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

Bicas, MG, \_\_\_\_\_, 2026.

---

Assinatura Arrematante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra-assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia \_\_\_/\_\_\_/2026.

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura com firma reconhecida

CPF: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_